

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.454, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza o Município de Guia Lopes da Laguna/MS a firmar Termos de Contribuição com entidades sem fins lucrativos, para repasse de contribuições e dá outras providências.”

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores às entidades, conforme especificados nos incisos deste artigo.

I - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.492.055/0001-54, em até o valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), até 12 parcelas mensais no exercício de 2026, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas.

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, inscrita no CPNJ n.º 03.227.897/001-89, até o valor total de R\$ 329.774,52 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em até 12 parcelas mensais para o exercício de 2026, sendo:

a) Estimado o valor R\$ 41.292,80 (quarenta e um mil duzentos e noventa e dois reais) para execução de atividades vinculadas a assistência social da entidade, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas;

b) Estimado o valor R\$ 235.400,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais) para execução de atividades vinculadas a educação especial da entidade, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas;

c) Estimado o valor R\$ 53.081,72 (cinquenta e três mil e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) para execução de atividades vinculadas a área da saúde da entidade, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas;

III - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA FLORES, inscrita no CPNJ n.º 09.152.579/0001-82, até o valor total de R\$ 175.068,00 (cento e setenta e cinco mil e sessenta e oito reais), em até 12 parcelas mensais no exercício de 2026, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas.

IV - CASA DO GAROTO, inscrita no CPNJ n.º 15.554.090/0001-30, até o valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil), em até 12 parcelas mensais no exercício de 2026, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas.

V - ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JARDIM – UNIJAR, inscrita no CPNJ nº 05.610.615/0001-53, até o valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), em até 12 parcelas

mensais no exercício de 2026, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas.

VI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 40.065.022/001-54, para repasse de recursos financeiros até o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em até 12 parcelas mensais no exercício de 2026, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas.

VII - ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO, inscrita no CNPJ nº 21.512.422/0001-16, até o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em até 12 parcelas mensais no exercício de 2026, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas.

VIII – CONSELHO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE JARDIM - CONSEJAR, inscrita no CNPJ nº 34.072.837/0001-68, até o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em até 12 parcelas mensais no exercício de 2026, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 2º

As entidades parceiras deverão prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de Trabalho, sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, estando habilitadas ao recebimento da próxima parcela, somente após aprovação e homologação do Prefeito Municipal da prestação de contas apresentada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 24 de fevereiro de 2026.

Max Antonio Souza Morais

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola